

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PE 9/2021-051-FMS**

1

[LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.](#)

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 /01/2022 (Aos vinte e quatro dias do mês Janeiro de dois mil e vinte dois)

HORÁRIO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no portal de compras públicas e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará -simll ou -nãoll em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo -nãoll impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo -nãoll apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos materiais ofertados e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada dos medicamentos, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, procedência e número do registro na ANVISA.

6.2 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa -abertoll, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretariade Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao medicamento e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do medicamento ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *-chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

9.8.8 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

9.8.9 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

9.8.10 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

9.8.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.4.1 Apresentar em conjunto as certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante acompanhado de todas as CENIT's;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual datada dos últimos 30 dias;

9.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual datada dos últimos 30 dias;

9.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 Certidão negativa de Regularidade do município de Itupiranga-PA junto aos tributos municipais.

9.9.9 Declaração de adimplência expedida pelo Município de Itupiranga, em nome da licitante (a mesma deverá ser solicitada) através do e-mail: itupiranga.licita@gmail.com, a mesma será expedida somente até (02) dois dias úteis anteriores a data do certame e atestada pelo Srº Inácio dos Santos Silva, membro da comissão nos dias úteis e no horário das 08h00min às 14h00min, Fone para Contato (94)99142-0682.

9.9.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico Financeira.

9.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e no âmbito Federal, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e recuperação judicial existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do certame ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.10.1.1 Serão aceitas certidões de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas pelas seguintes exigências:

9.10.1.1.1 Que a certidão seja emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 – Plenário).

9.10.1.1.2 Será aceita certidão positiva desde que a empresa já possua seu plano de recuperação concedido ou homologação judicialmente (Lei 11.101/2005). (TCU, Acórdão 2265/2020 Plenário).

9.10.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante e no âmbito Federal.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável que o assinou à época, ou, em caso de não mais possuí-la, deverá ser apresentada nova Certidão de regularidade do Contador, cujo prazo de validade esteja compatível com a data de abertura desta licitação finalidades de Balanço Patrimonial, Livro Diário e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de material para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13

- a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);
- e) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial, nas condições previstas na referida normativa.**
- f)** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 155/2016);

9.11. Qualificação Técnica

9.11.2. Como qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.11.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características e quantidades semelhantes às descritas no termo de Referência, no quantitativo de 50% da quantidade a ser adquirida, sendo permitida a apresentação de quantos atestados forem necessários para atingir o quantitativo exigido.

9.11.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, a identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias;

9.11.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.11.2.2. Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido

pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

9.11.2.2.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº8.077/13.

9.11.2.3. Ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Anexo I.

9.11.2.4. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

9.11.2.5. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, para o distribuidor e fabricante.

9.11.2.5.1. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria 344/98 SVS/MS.

9.11.2.6. Todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência (anexo I do edital).

9.11.2.7. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no -chatll a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

9.17 O prazo para envio dos documentos complementares é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.18 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.19 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.20 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.21 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e contratos, situado no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
LOCAL: (ENDEREÇO COMPLETO) ESTADO DO PARÁ.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

9.22 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.22.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.23 Na fase de habilitação, caso conste em alguma certidão a existência de -Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, -ell, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.24 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

9.24.1 identidade dos sócios;

9.24.2 atuação no mesmo ramo de atividades;

9.24.3 data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

9.24.4 compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

9.24.5 identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

9.24.6 identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.25 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no -chatll, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.26 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

9.26.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

9.26.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos medicamentos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outrostrês dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (-chatll), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos noSICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de -CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJII (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício corrente da assinatura do contrato,

contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8. Em conformidade com a Lei Federal 14.217/2021 de 13 de outubro de 2021, os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20

17 DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos medicamentos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.2.1.** Ensejar o retardamento da entrega dos medicamentos;
- 20.2.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4.** Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;
- 20.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.2.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado

o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

A/C: SETOR DE LICITAÇÃO –SELIC – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2021-051-FMS

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br ou também poderão ser obtidos no endereço da Prefeitura Municipal nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.11.2 ANEXO II Planilha de itens (Aspec.)

22.11.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea -dII da Constituição Federal.

24

Itupiranga-PA, 06 de Janeiro de 2022.

Alice de Souza Damaceno
Port. 407/2021
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo Período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de atender a demanda dos medicamentos utilizados nos Dispositivos de Saúde do Município, licitará o objeto que será utilizado para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, a fim de evitar o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade nos serviços prestados à população que busca atendimento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, os medicamentos a serem contratados seguirão as especificações detalhadas no quadro abaixo:

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós-reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de Plástico utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 — NR 32, conforme PORTARIA N.º 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

COMPLEMENTAR:

Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se encontra sediada a empresa licitante, dentro do prazo de validade.

Não serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validade vencidos, exceto quando existir legislação municipal que o autorize.

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960) e Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante.

Apresentar, com firma reconhecida em cartório, o contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, em conformidade com a resolução da diretoria colegiada-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, juntamente com a última coleta de incineração.

Bula, catálogo ou ficha técnica do medicamento ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

Os medicamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos medicamentos utilizados às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Para consecução dos fornecimentos dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

As solicitações de fornecimento á contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os medicamentos constantes neste, serão entregues de forma parcelada, diariamente, obedecendo a um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de saúde;

Tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não suportar o volume total de armazenagem;

As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;

O recebedor dos medicamentos entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:

Cumprimento das exigências legais a que os medicamentos estiverem sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável; e,

Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.

Quando necessário, a Secretaria Municipal de saúde promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED;

(As entregas serão efetuadas na sede do município), em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

A Empresa deverá, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior;

O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a Secretaria Municipal de saúde se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;

Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a Secretaria Municipal de saúde reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação;

O fornecimento dos medicamentos deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos medicamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;

Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;

Os medicamentos entregues deverão vir acompanhados de Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho;

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses:

A garantia prevista para o objeto deste termo de referência diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, medicamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;

Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos medicamentos e, ainda:

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos medicamentos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos medicamentos, objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA

Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento d abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;

Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;

Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC N°. 306 de dezembro de 2004 e na resolução N°. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na **Portaria SVS/MS 344/98**.

Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado com sua publicação em Diário Oficial, e/ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual, acompanhado de sua publicação.

Os documentos solicitados nos tópicos 9.9.2, 9.9.4 e 9.9.7 do edital deverão ser emitidos em nome da empresa proponente e de seus sócios majoritários.

Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com documento de identificação.

PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

O Fiscal do contrato será a ligação entre a Secretaria Municipal de saúde e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato ou substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

DAS PENALIDADES

Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

Multa de: *0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;*

No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo igual há dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este pregão deverá ser realizado na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde. O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 01/02/2021 às 22:00h*, onde o valor projetado por item consta nos autos, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), considerando alíquota de ICMS para o estado do Pará.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a ANVISA exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Em relação a estimativa de preços constante anexo referentes aos produtos fitoterápicos, não constantes na tabela CMED supracitada, foi efetuada após cotação de fornecedores do mercado referenciado, usando apenas este parâmetro, considerando:

... No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática. O próprio TCU, no Acórdão da 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema eletrônico de compras do Governo Federal, o COMPRASNET. Se baseada no COMPRASNET, a pesquisa pode se limitar a um único preço. É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)." (grifo nosso).



DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final do certame licitatório serão indicados através de portaria, os servidores municipais que serão nomeados fiscais.

Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamentos de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Eduardo Santos de Amorim CPF 007.619.492-04

Luiz Eduardo de Oliveira Braga CPF 031.308.772-58

Fabiana Sousa Silva CPF 000.238.662-33

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AZATIOPRINA 50MG	4000,000	COMPRIMI
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO	16000,000	FRASCO
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL	12000,000	FRASCO
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	2000,000	COMPRIMI
5	ACICLOVIR 200MG	10000,000	COMPRIMI
6	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10 G	2000,000	BISNAGA
7	ACIDO ACETIL-SALICILICO 100 MG	200000,000	COMPRIMI
8	ACIDO ACETIL-SALICILICO 500 MG	40000,000	COMPRIMI
9	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VIT.C)	60000,000	AMPOLA
10	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	2000,000	FRASCO
11	ACIDO FOLICO 5 MG CX/500 Especificação: AFOLIC (NATULAB S.A) 5 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP	400000,000	COMPRIMI
12	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	10000,000	AMPOLA
13	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	150000,000	BISNAGA
14	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL	80000,000	COMPRIMI
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	60000,000	FRASCO
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	12000,000	COMPRIMI
17	ALOPURINOL 100MG	80000,000	COMPRIMI
18	AMICACINA 100 MG/2ML	14000,000	AMPOLA
19	AMICACINA SULFATO 250MG/ML	14000,000	FRASCO
20	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ. C/ 10ML	16000,000	AMPOLA
21	AMIODARONA 200 MG	16000,000	COMPRIMI
22	AMIODARONA 50MG/ML	20000,000	AMPOLA
23	AMITRIPTILINA 25MG	100000,000	COMPRIMI
24	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSAO 150 ML	60000,000	FRASCO

25	AMOXICILINA 500 MG	100000,000	CÁPSULA
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	12000,000	COMPRIMI
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5MG/ML	4000,000	FRASCO
28	AMPICILINA 1 G INJ.	16000,000	AMPOLA
29	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML SUSP	8000,000	FRASCO
30	AMPICILINA 500MG INJ.	6000,000	AMPOLA
31	AMPICILINA 500 MG	8400,000	COMPRIMI
32	ATENOLOL 100 MG	60000,000	COMPRIMI
33	ATENOLOL 50MG	200000,000	COMPRIMI
34	ATROPINA 0,25/ML INJ	12000,000	AMPOLA
35	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	14000,000	FRASCO
36	AZITROMICINA 500MG	240000,000	COMPRIMI
37	BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENIC.POTASSICA 300.000UI+100.000UI SUSP.INJET	4000,000	AMPOLA
38	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ	80000,000	AMPOLA
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	20000,000	AMPOLA
40	BENZILPENICILINA CRISTALINA DE 5.000.000UI	8000,000	FRASCO
41	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	80000,000	COMPRIMI
42	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	80000,000	COMPRIMI
43	BESILATO DE ANLODIPINO 20MG	80000,000	COMPRIMI
44	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML INJ.	12000,000	AMPOLA
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	50000,000	COMPRIMI
46	BIPERIDENO, LACTATO DE,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	4000,000	AMPOLA
47	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	1600,000	FRASCO
48	BROMETO DE IPATROPIO 0,025% 20ML GTS	1600,000	FRASCO
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	32000,000	COMPRIMI
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	32000,000	AMPOLA

51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	4000,000	FRASCO
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML	74000,000	AMPOLA
53	CAPTOPRIL 25MG	600000,000	COMPRIMI
54	CARBAMAZEPINA 200 MG Especificação: TEUTO	100000,000	COMPRIMI
55	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	12000,000	FRASCO
56	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	40000,000	COMPRIMI
57	CARVAO VEGETAL ATIVADO	6000,000	COMPRIMI
58	CAVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMI
59	CAVERDILOL 3,125 MG	20000,000	COMPRIMI
60	CAVERDILOL 6,25MG	20000,000	COMPRIMI
61	CEFALEXINA SODICA 50MG/ML SUSPENSÃO	15000,000	FRASCO
62	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO 500MG	60480,000	CÁPSULA
63	CEFALOTINA DE 1G INJETAVEL FRASCO	20000,000	FRASCO
64	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G	8000,000	AMPOLA
65	CEFTRIAXONA 1G INJ	48000,000	FRASCO
66	CEFTRIAXONA 500MG INJ.	7000,000	FRASCO
67	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	1000,000	FRASCO
68	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP.	9600,000	FRASCO
69	CICLOFOSFAMIDA 50MG	1000,000	COMPRIMI
70	CIMETIDINA 150MG/ML	40000,000	AMPOLA
71	CIMETIDINA 200 MG	40000,000	COMPRIMI
72	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	80000,000	COMPRIMI
73	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA 100 ML	200,000	BOLSA
74	CITRATO DE FENTANILA 50MCG	1000,000	AMPOLA
75	CLARITROMICINA 250MG	10000,000	COMPRIMI

76	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG	8000,000	COMPRIMI
77	CLINDAMICINA CLORIDRATO 600MG/4ML	6000,000	AMPOLA
78	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	10000,000	FRASCO
79	CLORANFENICOL 1G INJ	4000,000	FRASCO
80	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	4800,000	AMPOLA
81	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5 % ALCOOLICA	480,000	LITRO
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	10000,000	FRASCO
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML	10000,000	FRASCO
84	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	3000,000	AMPOLA
85	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	2000,000	COMPRIMI
86	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML	1200,000	AMPOLA
87	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 100MG SOL. INJETAVEL	2400,000	AMPOLA
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	30000,000	AMPOLA
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML	5000,000	FRASCO
90	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	20000,000	COMPRIMI
91	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG /2 ML	400,000	AMPOLA
92	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML	200,000	AMPOLA
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	7000,000	AMPOLA
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	6000,000	AMPOLA
95	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	10000,000	AMPOLA
96	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2000,000	COMPRIMI
97	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ.	8000,000	AMPOLA
98	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100MG	30000,000	COMPRIMI
99	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25MG	30000,000	COMPRIMI
100	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G	6000,000	BISNAGA
101	DEXAMETASONA 0,1 % CREME	3000,000	BISNAGA

102	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	15000,000	FRASCO
103	DEXAMETASONA 1MG/ML (COLIRIO)	100,000	FRASCO
104	DEXAMETASONA 4MG/ML	40000,000	AMPOLA
105	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	20000,000	COMPRIMI
106	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE,2MG/5ML SOLUCAO ORAL	14000,000	FRASCO
107	DIAZEPAM 10MG	30000,000	COMPRIMI
108	DIAZEPAM 10MG INJ. 2ML	6000,000	AMPOLA
109	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	6000,000	AMPOLA
110	DIAZEPAM 5 MG	10000,000	COMPRIMI
111	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	2000,000	AMPOLA
112	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	20000,000	COMPRIMI
113	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	20000,000	COMPRIMI
114	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ	60000,000	AMPOLA
115	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMI
116	DIPIRONA SODICA 500 MG	200000,000	COMPRIMI
117	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.	80000,000	AMPOLA
118	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	20000,000	FRASCO
119	EFEDRINA 50MG/ML INJ	4000,000	AMPOLA
120	ENALAPRIL MALEATO 10MG	40000,000	COMPRIMI
121	ENALAPRIL 20MG	40000,000	COMPRIMI
122	ENALAPRIL MALEATO 5MG	30000,000	COMPRIMI
123	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	2000,000	AMPOLA
124	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML.	2000,000	AMPOLA
125	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJETÁVEL	10000,000	AMPOLA
126	EPINEFRINA 0,1%/1ML (ADRENALINA)	8000,000	AMPOLA
127	ERITROMICINA 500 MG	2000,000	COMPRIMI
128	ESPIRONOLACTONA 25 MG	6000,000	COMPRIMI

129	ESPIRONOLACTONA 50 MG	6000,000	COMPRIMI
130	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL Especificação: SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4800,000	AMPOLA
131	FENITOINA SODICA 100 MG	10000,000	COMPRIMI
132	FENITOINA SODICA 50MG/ML	6000,000	AMPOLA
133	FENOBARBITAL 100 MG	72000,000	COMPRIMI
134	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJ.	6000,000	AMPOLA
135	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	7200,000	FRASCO
136	FHOSFOENEMA	5000,000	FRASCO
137	FITOMENADIONA 10 MG/ML(VITAMINA K)	10000,000	AMPOLA
138	FLUCONAZOL 150MG	84000,000	CÁPSULA
139	FUROSEMIDA 40MG	94000,000	COMPRIMI
140	FUROSEMIDA 10MG/ML	30000,000	AMPOLA
141	GABAPENTINA 300MG	9000,000	COMPRIMI
142	GABAPENTINA 400MG	9000,000	COMPRIMI
143	GENTAMICINA 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	15000,000	AMPOLA
144	GENTAMICINA 40MG/2ML	15000,000	AMPOLA
145	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML	20000,000	AMPOLA
146	GLIBENCLAMIDA 5MG	200000,000	COMPRIMI
147	GLICLAZIDA 80MG	10000,000	COMPRIMI
148	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	6000,000	AMPOLA
149	GLICOSE 25% 10ML	20000,000	AMPOLA
150	GLICOSE 50% 10ML	20000,000	AMPOLA
151	GLIMEPIRIDA 4MG	30000,000	COMPRIMI
152	HALOPERIDOL 1 MG	40000,000	COMPRIMI
153	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	6000,000	FRASCO

154	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. INJETAVEL	5000,000	AMPOLA
155	HALOPERIDOL 5 MG	52000,000	COMPRIMI
156	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJ.	4800,000	AMPOLA
157	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	800,000	AMPOLA
158	HIDRALAZINA 20 MG/ML	6000,000	AMPOLA
159	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	10000,000	COMPRIMI
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	200000,000	COMPRIMI
161	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	13000,000	FRASCO
162	HIDROCORTISONA 500MG + AMPOLA.	16000,000	FRASCO
163	HIDROXIDO ALUMINIO	6000,000	FRASCO
164	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROX.DE ALUMINIO SUSP.35,6MG+37MG /ML SUSPENSAO ORAL	2000,000	FRASCO
165	IBUPROFENO 600MG	120000,000	COMPRIMI
166	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	12000,000	FRASCO
167	IMIPRAMINA 25MG	15000,000	COMPRIMI
168	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300UG	150,000	AMPOLA
169	INSULINA NPH HUMANA100UI/ML 10 ML	100,000	FRASCO
170	ISOSSORBIDA 10MG	10000,000	COMPRIMI
171	ISOSSORBIDA 5MG	10000,000	COMPRIMI
172	ITRACONAZOL 100 MG	30000,000	CÁPSULA
173	IVERMECTINA 6MG	100000,000	COMPRIMI
174	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	40000,000	COMPRIMI
175	LEVOMEPROMAZINA 25MG	32000,000	COMPRIMI
176	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	6000,000	COMPRIMI
177	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	4000,000	COMPRIMI
178	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	4000,000	COMPRIMI

179	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	4000,000	COMPRIMI
180	LIDOCAINA CLORIDATO GEL 2%	12000,000	BISNAGA
181	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% INJ	13000,000	AMPOLA
182	LORATADINA 10MG	40000,000	COMPRIMI
183	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	8000,000	FRASCO
184	LOSARTANA POTASSICA 50MG	400000,000	COMPRIMI
185	MEBENDAZOL 100MG	8000,000	COMPRIMI
186	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	4000,000	FRASCO
187	METFORMINA 500MG	100000,000	COMPRIMI
188	METFORMINA 850MG	120000,000	COMPRIMI
189	METILDOPA 250MG	80000,000	COMPRIMI
190	METILDOPA 500MG	40000,000	COMPRIMI
191	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	11000,000	AMPOLA
192	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	30000,000	AMPOLA
193	METOTREXATO 2,5 MG	600,000	COMPRIMI
194	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL	10000,000	BISNAGA
195	METRONIDAZOL 250 MG	150000,000	COMPRIMI
196	METRONIDAZOL 400MG	60000,000	COMPRIMI
197	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	10000,000	FRASCO
198	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ.	9000,000	BOLSA
199	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	10000,000	BISNAGA
200	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	8000,000	BISNAGA
201	MIDAZOLAN 15MG/ML	5000,000	AMPOLA

Especificação: MIDAZOLAN 15MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA 3ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER A DESCRICAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.

202	MISOPROSTOL 200 MCG	1000,000	COMPRIMI
-----	---------------------	----------	----------

Especificação : MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO || VAGINAL

203	MISOPROSTOL 25 MCG Especificação : COMPRIMIDO VAGINAL	1000,000	COMPRIMI
204	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	20000,000	COMPRIMI
205	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	20000,000	COMPRIMI
206	NIFEDIPINO 10MG	20000,000	COMPRIMI
207	NIFEDIPINO 20MG	15000,000	COMPRIMI
208	NIMESULIDA 100 MG	30000,000	COMPRIMI
209	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOL. ORAL GTS	3000,000	FRASCO
210	NISTATINA 100.000UI / ML SUSP.ORAL C/ 50ML	6000,000	FRASCO
211	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	400,000	AMPOLA
212	NITROFURANTOINA 100MG	2000,000	CÁPSULA
213	NITROFURASONA, 2MG/G POMADA	800,000	POTE
214	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	200,000	AMPOLA
215	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	5000,000	FRASCO
216	OMEPRAZOL 20 MG	100000,000	COMPRIMI
217	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE 10ML	5000,000	AMPOLA
218	OXACILINA 500MG INJ	30000,000	AMPOLA
219	OXIBUTININA 5MG	10000,000	COMPRIMI
220	OXIBUTININA XP 1MG/ML 120ML	200,000	FRASCO
221	OXITOCINA 5UI/ML INJ.	14000,000	AMPOLA
222	PARACETAMOL 500MG	160000,000	COMPRIMI
223	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	20000,000	FRASCO
224	PERMETRINA 1% LOCAO	1000,000	FRASCO
225	PREDNISONA 20MG	40000,000	COMPRIMI
226	PREDNISONA 5MG	24000,000	COMPRIMI
227	PROMETAZINA 50 MG INJ.2ML	7000,000	AMPOLA
228	PROMETAZINA CLORIDATO 25 MG/ML SOL INJ	5000,000	AMPOLA

229	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG	100000,000	COMPRIMI
230	PREDNISOLONA 25 MG	6000,000	COMPRIMI
231	QUETIAPINA 200MG	6000,000	COMPRIMI
232	RISPERIDONA 1 MG	4000,000	COMPRIMI
233	RISPERIDONA 2 MG	4000,000	COMPRIMI
234	RISPERIDONA 2 MG/ML	400,000	FRASCO
235	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	400,000	FRASCO
236	SAIS PRA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSIÇÃO CONFORME C/50	1000,000	CAIXA
237	SECNIDAZOL 1000MG	6000,000	COMPRIMI
238	SIMETICONA 40MG	20000,000	COMPRIMI
239	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	6000,000	FRASCO
240	SINVASTATINA 20MG	120000,000	COMPRIMI
241	SINVASTATINA 40MG	60000,000	COMPRIMI
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000 ML SOL INJ	10000,000	BOLSA
243	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL INJ	30000,000	BOLSA
244	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOL INJ	30000,000	BOLSA
	Especificação: TIPO FRASCO SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ALÇA GIRATORIA 360 E RETRATIL LACRE DE SEGURANÇA METALICO UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS.		
245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOL INJ	40000,000	BOLSA
	Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOL INJ TIPO FRASCO SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ALÇA GIRATORIA 360 E RETRATIL LACRE DE SEGURANÇA METALICO UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS.		
246	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML SOL INJ	8000,000	BOLSA
	Especificação: SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML SOL INJ * SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA * EMBALAGEM EM POLIPROPILENO * TRANSPARENTE * ALÇA GIRATORIA 360 E RETRATIL * LACRE DE SEGURANÇA METALICO UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. * TIPO FRASCO		
247	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SOL INJ	16000,000	BOLSA
	Especificação: SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA * EMBALAGEM EM POLIPROPILENO * TRANSPARENTE * ALÇA GIRATORIA 360 E RETRATIL * LACRE DE SEGURANÇA METALICO UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. * TIPO FRASCO		
248	SORO GLICOSADO 5% 500ML SOL INJ	30000,000	BOLSA

Especificação: * SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA * EMBALAGEM EM POLIPROPILENO
* TRANSPARENTE * ALCA GIRATORIA 360 E RETRATIL * LACRE DE SEGURANCA
METALICO UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERCAO DE
MEDICAMENTOS. * TIPO FRASCO

249	SORO MANITOL 20% 250ML SOL INJ	10000,000	BOLSA
Especificação: * SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA * EMBALAGEM EM POLIPROPILENO * TRANSPARENTE * ALCA GIRATORIA 360 E RETRATIL * LACRE DE SEGURANCA METALICO * UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERCAO DE MEDICAMENTOS. * TIPO FRASCO			
250	SORO RINGER LACTATO 500ML	5200,000	FRASCO
251	SORO RINGER LACTATO 250ML	4000,000	FRASCO
252	SORO RINGER LACTATO 100ML	2000,000	FRASCO
253	SORO RINGER SIMPLES 250ML	2000,000	FRASCO
254	SORO RINGER SIMPLES 500ML	4000,000	FRASCO
255	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	200,000	POTE
256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG+8 MG)ML SUSPENSAO	10000,000	FRASCO
257	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	50000,000	COMPRIMI
258	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	5000,000	COMPRIMI
259	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	6000,000	AMPOLA
260	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	6000,000	AMPOLA
261	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML SOL. INJ.	6000,000	AMPOLA
262	SULFATO DE MORFINA 30 MG	2000,000	COMPRIMI
263	SULFATO FERROSO 25MG/ML	20000,000	FRASCO
264	SULFATO FERROSO 40 MG	200000,000	COMPRIMI
265	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	2000,000	FRASCO
266	SULFATO SALBUTAMOL 5MG/ML	2000,000	FRASCO
267	TENOXICAM 20MG AMP.	12000,000	FRASCO
268	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	16000,000	AMPOLA
Especificação: FRASCO/AMPOLA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL			
269	VALPROATO DE SODIO 500MG	50000,000	COMPRIMI
270	VALPROATO DE SODIO CAPSULA 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)	80000,000	COMPRIMI

271	VALPROATO DE SODIO XAROPE 57,624MG/ML	10000,000	FRASCO
Especificação: (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO)			
272	VANCOMICINA 1 G	1000,000	AMPOLA
273	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL	50000,000	AMPOLA
274	VITELINATO PRATA 10% COL 5 ML	100,000	UNIDADE
275	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	10000,000	FRASCO
276	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	16000,000	AMPOLA
277	CIPROFLOXACINO 200MG - 100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	4000,000	BOLSA
278	CLINDAMICINA 300MG	20000,000	COMPRIMI
279	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000,000	AMPOLA
280	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 % PESADA 0,50 %(5 MG/ML) ?VIA INTRATECAL	6000,000	AMPOLA
281	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - 1% + 1:200.000	2000,000	AMPOLA
282	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - 2% + 1:200.000	4000,000	FRASCO
283	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - 2% + 1:80.000	6000,000	FRASCO
284	CLOPIDOGREL 75MG	6000,000	COMPRIMI
285	CLOBAZAM 10 MG	800,000	COMPRIMI
286	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - 20ML	10000,000	AMPOLA
287	ERITROMICINA 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	2000,000	FRASCO
288	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML	1000,000	FRASCO
289	SORO GLICOSADO 5% 250ML SOL INJ	30000,000	BOLSA
Especificação: SORO GLICOSADO 5% 250ML SOL INJ SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ALCA GIRATORIA 360 E RETRATIL * LACRE DE SEGURANCA METALICO UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERCAO DE MEDICAMENTOS. * TIPO FRASCO			
290	HEPARINA SÓDICA - 5.000 UI/0,25 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	8000,000	FRASCO
291	HEPARINA SÓDICA. INJETÁVEL 25.000 UI/5 ML	12000,000	FRASCO
292	ISOSSORBIDA 40 MG	12000,000	COMPRIMI
293	LEVOFLOXACINO 750 MG	10000,000	COMPRIMI

294	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	4000,000	BOLSA
295	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	6000,000	COMPRIMI
296	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	6000,000	COMPRIMI
297	METOCLOPRAMIDA 10 MG	30000,000	COMPRIMI
298	MOXIFLOXACINO 400 MG	1000,000	COMPRIMI
299	NALOXONA 0,4 MG/1 ML	800,000	AMPOLA
300	PRALIDOXIMA, MESILATO DE, 200MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100,000	FRASCO
301	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - 10 ML	10000,000	AMPOLA
302	SULFASALAZINA 500MG	4000,000	COMPRIMI
303	VARFARINA 1 MG	2000,000	COMPRIMI
304	VARFARINA 5 MG	2000,000	COMPRIMI
305	VERAPAMIL 80MG	2000,000	COMPRIMI
306	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML	4000,000	AMPOLA
307	ESPIRAMICINA 500 MG	2000,000	COMPRIMI
308	IBUPROFENO 300 MG	60000,000	COMPRIMI
309	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	2000,000	COMPRIMI
310	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA	4000,000	COMPRIMI
311	ZINCO 500 MG	10000,000	CÁPSULA
312	MORFINA 50 MG	4000,000	COMPRIMI
313	MORFINA 100 MG	3000,000	COMPRIMI
314	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG	3000,000	COMPRIMI
315	CLONAZEPAM 2MG	5000,000	COMPRIMI
316	CAVERDILOL 12,5 MG	20000,000	COMPRIMI
317	COLAGENASE 0,6 U/G	10000,000	BISNAGA
318	LOSARTANA 100MG	50000,000	COMPRIMI
319	ISORSSOBIDA 5MG	10000,000	COMPRIMI

320	NISTATINA CREME VAGINAL	5000,000	BISNAGA
321	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	4000,000	BISNAGA
322	FLUOXETINA 20 MG	60000,000	CÁPSULA
323	CLORPROMAZINA 40MG/ML	4000,000	FRASCO
324	FENTANILA 0,05MG/ML	1000,000	AMPOLA
325	FENTANILA 0,0785 MG/ML	1000,000	AMPOLA
326	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50 MG/ML	5000,000	AMPOLA
327	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	4,000	AMPOLA
328	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	4000,000	AMPOLA
329	CLORETO DE SÁDIO 10% 10ML	4000,000	AMPOLA
330	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	4000,000	AMPOLA
331	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	2000,000	AMPOLA
332	NOREPINEFRINA 1MG/ML	1000,000	AMPOLA
333	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000,000	AMPOLA
334	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	2000,000	AMPOLA
335	FLUCONAZOL 2MG/ML	1000,000	BOLSA
336	FORMULA INFANTIL PREMIUM 1 400G	1000,000	LATA

Especificação: Formula infantil desenvolvida para lactentes com DHA, ARA e prebióticos. Ideal para bebês recém nascidos e até 6 meses. É uma importante fonte de energia. Colabora no desenvolvimento nutricional. Deve ser administrado sob supervisão médica. de 0 a 6 meses,

337	FORMULA INFANTIL A.R 400G	500,000	LATA
-----	---------------------------	---------	------

Especificação: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma Jataí Anti-regurgitação Fórmula infantil para lactentes; Substituto do leite materno; Possui nutrientes importantes para o bom desenvolvimento do bebê. Indicado para bebês de 0 a 6 meses de idade

338	FORMULA INFANTIL SOJA 1 400G	400,000	LATA
-----	------------------------------	---------	------

Especificação: Fórmula Infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base Crianças até 6 meses de vida de soja .

339	FORMULA INFANTIL SOJA 2 400G	400,000	LATA
-----	------------------------------	---------	------

Especificação: uma fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta.

340	FORMULA INFANTIL 400 GR ADVANCE	400,000	LATA
-----	---------------------------------	---------	------

Especificação: fórmula à base de aminoácidos livres, 100% eficaz, para crianças que permanecem alérgicas. É adequado às recomendações nutricionais e ao paladar da criança alérgica. possui 1kcal/ml

341	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	400,000	LATA
-----	-------------------------------	---------	------

Especificação: Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Densidade calórica 9kcal/ml): 1,0kcal/ml (Diluição Padrão). Apresentação/ Rendimento: Apresentação: Lata. Rendimento: 400g. SABORES DIVERSOS

48

342	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABORES DIVERSOS	150,000	LATA
-----	---------------------------------------	---------	------

Especificação: Suplemento Alimentar Kids ajuda a oferecer uma nutrição mais completa. Fórmula exclusiva com 26 vitaminas e minerais presentes nos grupos de alimentos da pirâmide.

343	FORMULA INFANTIL PRO EXPERT-SL 400G	1000,000	UNIDADE
-----	-------------------------------------	----------	---------

Especificação: Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. é uma fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários para o bom desenvolvimento e crescimento. Indicado para lactentes menores de 1 ano de idade com intolerância à lactose.

344	FORMULA INFANTIL 400G	400,000	LATA
-----	-----------------------	---------	------

Especificação: Dieta completa e hipoalergênica, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, maltodextrina, TCM (triglicérides de cadeia média), óleos vegetais, de peixe e de Mortierella alpina (fontes dos LCPs linoléico, alfa-linolênico, ARA - ácido araquidônico e DHA - ácido docosahexaenóico); adicionada de vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Pregomin Pepti é isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sua composição atende a recomendações internacionais para alimentação infantil. Destina-se a lactentes e crianças com:
- Alergia à proteína do leite de vaca; - Alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja; - Quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi elementar, como por exemplo: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, transição de nutrição parenteral para enteral.

345	FORMULA INFANTIL COMFOR 1	400,000	LATA
-----	---------------------------	---------	------

Especificação: Fórmula infantil indicada para complementar a dieta de bebês entre 0 a 6 meses, rica em DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. lata com 800g. Especialmente indicada para prevenir ou tratar a constipação intestinal, pois melhora o funcionamento do intestino do bebê.

346	FORMULA INFANTIL LCP 400GR	1000,000	LATA
-----	----------------------------	----------	------

Especificação: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém Glúten. Indicação: Indicado para crianças de 0 a 3 anos com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/minima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.

347	ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 1LITRO	2000,000	BOLSA
-----	-------------------------------	----------	-------

Especificação: FÓRMULA PADRÃO PARA USO NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.000Kcal E 38 G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA.

348	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 400G	2000,000	LATA
-----	---------------------------------	----------	------

Especificação: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARDIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.

349	FORMULA INFANTIL NAN ESPESSAR 800G	2000,000	LATA
-----	------------------------------------	----------	------

Especificação: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, CONTÉM PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.

350	FORMULA NUTRICIONAL 1,5 CAL/DIA - 1000ML	3000,000	FRASCO
-----	--	----------	--------

Especificação: COMPOSTO POR UMA FÓRMULA LIQUIDA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL POR CURTOS E LONGOS PERÍODOS 1,5KCAL POR ML OU 1500KCAL POR LITRO.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Processo nº _____
Pregão Eletrônico SRP nº _____

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
UASG: _____

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º _____.

No dia _____, O Município de _____), por meio da Prefeitura Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: _____, situada à _____ – Bairro: _____, Município de _____ – CEP: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº _____, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada INTERNAMENTE pelas Secretarias da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. **Ficando assim, proibida as adesões externas.**

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



justificados:

- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itupiranga – PA, ___de___de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
OMUNICÍPIO DE (.....),
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX_____.

53

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, sediada _____, Município de....., Pará, inscrita no CNPJ sob o n., por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** **CNPJ:** neste Município, localizada na, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde,, portadora da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, neste ato, representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **SRP**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **SRP**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Parágrafo Segundo: O valor da presente contratação é de R\$ (.....).

Parágrafo Terceiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº*

11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo Quarto: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos medicamentos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta entrega dos medicamentos, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/medicamentos, devidamente separado do valor dos outros itens/medicamentos e o valor

correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os medicamentos condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao medicamento.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros medicamentos.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os medicamentos serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os medicamentos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do medicamento.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos medicamentos nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no município.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;

- g)** Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE I-

COMPETE A CONTRATANTE:

- a)** Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c)** Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f)** Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;
- g)** Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela Contratada;
- h)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III** - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Os medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o

prazo de validade, quando for o caso;

Parágrafo Quinto: Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todos os medicamentos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega **definitiva** do medicamento, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de saúde, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas -all e -dll, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo, que contém o procedimento de **SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

57

Itupiranga – PA,DE.....DE 2021

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA